



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0220 DE 23 DE junho DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Dispõe, sobre o Convênio da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal de Quissamã.

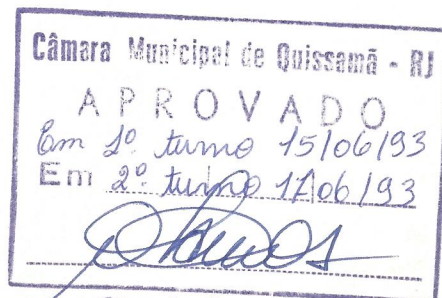
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para o fim específico de emissão de carteiras de Trabalho e Previdência Social, nos termos da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 23 de junho de 1993.

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Olavo de Queirós e Almeida
Presidente